



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
 13ª ZONA ELEITORAL - ITAPECERICA
 RUA ANTÔNIO RIBEIRO DE AVELAR, 149, LOJA 03 loja 03 - Bairro OLIVEIRA MORAES
 3733411903

OFÍCIO Nº 140 / 2019

Itapecerica, 1º de outubro de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Itapecerica/MG

Assunto: Solicita apoio na divulgação quanto à realização da revisão biométrica obrigatória nos Distritos de Marilândia, Neolândia e Lamounier de Itapecerica/MG

Ao Ilmo. Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, o Provimento n.º 005-CRE/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais regulamentou a realização da revisão biométrica obrigatória no município de Itapecerica/MG, cujos eleitores deverão realizar o recadastramento até **21/02/2020**.

Visando atender à solicitação contida no Ofício 002/2019 desta Câmara Municipal quanto à possibilidade de realização do recadastramento biométrico obrigatório nos distritos de Marilândia, Neolândia e Lamounier, venho solicitar vosso importante apoio na divulgação deste projeto, especialmente para os Vereadores desta Câmara, dentro de sua área de atuação e abrangência, quanto a realização do atendimento para a população local conforme as datas previstas no cronograma abaixo.

| DISTRITO | DATA DE INÍCIO | DATA DE TÉRMINO |
|------------|----------------|-----------------|
| MARILÂNDIA | 15/10/2019 | 14/11/2019 |
| LAMOUNIER | 21/11/2019 | 19/12/2019 |
| NEOLÂNDIA | 08/01/2020 | 31/01/2020 |

Cabe ressaltar que até o momento apenas 40% do eleitorado de Itapecerica foi biometrizado e que aquele que não comparecer ao cartório eleitoral até o prazo limite, terá o seu Título de Eleitor **CANCELADO**, implicando numa série de prejuízos a esse cidadão. Sabemos que o sucesso dessa

Recebemos

01/10/19
 15:16
 [Assinatura]

Câmara Municipal de Itapecerica - MG

01/10/2019 1

iniciativa, no entanto, só será possível com o apoio de toda a comunidade local.

Para a Justiça Eleitoral, é fundamental orientar e conscientizar os eleitores deste município sobre a importância de fazerem o recadastramento o quanto antes, para evitar filas de última hora e o cancelamento de um quantitativo expressivo de títulos eleitorais.

Certos da inestimável parceria dessa instituição, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas pelo telefone (37) 3341-1903 ou pelo e-mail zona139@tre-mg.jus.br.

Atenciosamente,

Altair Resende de Alvarenga

Juiz Eleitoral da 139ª ZE/MG



Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA, Juiz(a) Eleitoral**, em 01/10/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091047** e o código CRC **4426CE03**.

19.0.000002284-8

0091047v2